## Supremo Tribunal Federal

## RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO 916.969 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. EDSON FACHIN

Recte.(s) :Caixa de Previdência dos Funcionários do

BANCO DO BRASIL - PREVI

ADV.(A/S) :ALCEU LUIZ CARREIRA E OUTRO(A/S)
RECDO.(A/S) :CELIA REGINA DE ALMEIDA CARREIRA
ADV.(A/S) :EDVIL CASSONI JUNIOR E OUTRO(A/S)

RECDO.(A/S) :BANCO DO BRASIL S/A

ADV.(A/S) :LUCIANO VON ZASTROW E OUTRO(A/S)

## **DECISÃO:**

(I) Premissa: temas 583 e 660, cujos recursos-paradigma são, respectivamente, o ARE-RG 697.514, DJe 14.09.2012, e o ARE-RG 748.371, DJe  $1^{\circ}.08.2013$ , ambos de relatoria do Ministro Gilmar Mendes.

(II) Determinação: remessa dos autos ao Tribunal de origem para adequação ao disposto no artigo 543-B do Código de Processo Civil, nos termos do art. 328 do RISTF.

Publique-se.

Brasília, 07 de outubro de 2015.

Ministro Edson Fachin

Relator

Documento assinado digitalmente